



PROJETO DE LEI Nº. 094/2017

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público por meio de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I – Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

| | | |
|--------------------|----------------|---|
| Câmara | Art. 5º | Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato |
| | 01/09/17 | |
| | Rosa Maria 960 | |
| Fone: 43 3162-4268 | | |



pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

- Art. 6º** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
- Art. 7º** Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
- Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 31 de agosto de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-

O Projeto de Lei, que está sendo submetido para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo a autorização para o Município contrate uma Operação de Crédito junto a Agência de **Fomento do Paraná S.A** no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais) para de pavimentação e drenagens da Rua **Cristiano Kusmaul (R\$2.300.000,00)** e **Nova Ucrânia (R\$ 1.200.000,00)** e o restante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para obras de recape nas vias que trafegam o transporte coletivo.

Cumpramos observar, preliminarmente, que mesmo com todo esforço administrativo não será possível à realização de obras de pavimentação, recapeamento asfáltico, drenagens, implantação de guias e calçadas com recursos próprios. Convém notar que o Município de Apucarana possui valores demasiadamente elevados em dívidas que impossibilitam nossa cidade de ter capacidade de investimento. A solicitação, portanto, visa alavancar recursos para que possamos realizar os investimentos necessários, sobretudo, nos bairros mais necessitados, diminuindo a desigualdade existente entre as várias áreas do município.

Nessa vereda a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná** oferece o **Sistema de Financiamento aos Municípios - SFM**, o qual é responsável por estabelecer as diretrizes da política estadual de desenvolvimento urbano, tendo seu ente vinculado, o serviço social autônomo **Paranacidade**, como agente técnico operacional, e a **FOMENTO PARANÁ**, como agente financeiro, responsável por contratar os financiamentos com os municípios. Entre as atribuições da Fomento Paraná está o financiamento aos municípios para aquisição de máquinas e equipamentos, **obras de infraestrutura** e saneamento básico, construção de barracões industriais, escolas e hospitais, entre outros projetos.

Assim, a operação de crédito supracitada visa captar recursos por meio do agente financeiro com o propósito de dar continuidade na qualificação viária em nossa cidade, com execução de drenagem, pavimentação, urbanização de passeio e sinalização, reconstrução e conforme projetos em anexos, as obras nas vias abaixo relacionadas:-

A obra a ser realizada na Rua **Cristiano Kusmaul** localizada entre a Avenida Governador da Silveira e o Contorno Sul, se faz necessária em virtude de quando foi construída era apenas um acesso para região agrícola e não foi dimensionada a receber o tráfego que suporta atualmente, bem como nem executado sua rede de drenagem.



Com o crescimento populacional daquela região, principalmente com a implantação do Jardim Interlagos, tal traçado está em estado precário e subdimensionado. Para resolver tais problemas a administração municipal fez o projeto da alteração do traçado original passando para duas pistas de 10 metros cada. Sendo nesta primeira etapa a previsão da construção de uma pista paralela ao Jardim Interlagos, incluindo todas as obras necessárias tais como: pavimentação, drenagem, sinalização de área e urbanização de passeio. A outra pista está projetada como diretriz para ser construída junto aos futuros loteamentos em frente ao Jardim Interlagos pelos empreendedores desses lotes.

A outra intervenção será na Rua **Nova Ucrânia** localizada no Jardim Esperança entre as ruas Sussumo Shimura e Contorno Sul – **com execução da pista de rolamento de 12 metros de largura e calçada de 4 metros de cada lado.**

Vale destacar que são obras de grande dimensão de revitalização e pavimentação que proporcionarão maior acessibilidade e condições de tráfego a todos os usuários e desenvolvimento da região atendida.

Informamos aos Nobres Vereadores e Vereadora que a operação financeira pleiteada está dentro dos limites, prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, regidos pelas normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente no que dispõe as Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101/00 – LRF, porém é necessário e indispensável à concordância Legislativa, sendo pré-requisito para STN (Secretaria do Tesouro Nacional) autorizar a contratação de operações de crédito com a Agência de Fomento.

Pelo exposto acima, pedimos aprovação deste projeto de lei de Operação de Crédito para darmos prosseguimento nos demais trâmites necessários para continuidade do desenvolvimento de infraestrutura urbana adequada aos apucaraneses, contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa a presente iniciativa, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 29 de agosto de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Prefeito Municipal